

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2013
CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE
GRAMADO/RS E PELA EMPRESA FLORICULTURA
GIARDINO LTDA- ME, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE
GRAMADO/RS**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.101.307/0001-53, com sede na Rua São Pedro n.º. 369, Bairro Centro, em Gramado/RS, CEP 95670-000, representado pelo seu Presidente JAIME SCHAUMLOFFEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 060.186.290-20, domiciliado e residente em Gramado/RS.

CONTRATADA: FLORICULTURA GIARDINO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.951.361/0001-86, localizada na cidade de Gramado/RS, na Rua Prefeito Nelson Dinnebier n.º. 1254, bairro Piratini, representada por sua sócia Sra. Marta Andreis Molling, inscrita no CPF sob n.º 191.550.930/00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 02/2013, vinculado ao Convite n.º. 02/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/03/2013, nos termos previstos em Cláusula e conferir reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, tendo em vista a ampliação da áreas onde a prestação deve ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.0 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **24/03/2015 até 23/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.0 O valor atual da prestação de serviços mensais diante da concessão de reequilíbrio econômico financeiro passa a ser na quantia de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.0 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente exarada em Despacho e demais documentos de fundamentação acostados, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, 65, I letra “b”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.0 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gramado/RS, em 24 de março de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO

Jaime Schaumloffel

CONTRATANTE

FLORICULTURA GIARDINO LTDA

Marta Andreis Molling

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.

Nome:

CPF.